



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUERI

PARTES E QUALIFICAÇÃO

CONTRATADA: MÍDIA INTERATIVA, com sede em **LONDRINA, NA AV HIGIENOPOLIS, nº 210**, complemento **SALA: 1502**, bairro **CENTRO**, **Cep 86020-080**, no Estado **PARANÁ**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **115709330001-30**, e no Cadastro Estadual sob o nº (90779207-20), neste ato representada pelo seu diretor **JULIANO SILVÉRIO LONGO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO**, Carteira de Identidade nº **9213019-3**, C.P.F. nº **054.685.219-03**, residente e domiciliado na Rua **FERNANDO MONTEIRO FURTADO, nº 150**, bairro **GUANABARA**, **CEP 86050-420**, Cidade **LONDRINA - PR**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes que seguirá o presente contrato, conforme dispõe a Lei 10.406/2002 e todos os seus anexos, que reciprocamente aceitam e aprovam sem que haja qualquer vício de consentimento que venha anular os termos dispostos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -

- I. O presente contrato tem como **objeto**:
 - a. Prestação de serviços através do software Jueri.
 - b. O contrato visa licenciar o uso da plataforma Jueri e demais ativos de propriedade intelectual, fornecendo ferramentas para auxiliar e dinamizar o dia a dia dos usuários, com especialização no mercado de venda consignadas (venda direta) atacado e varejo no ramo de joias, semijoias e acessórios.

Parágrafo único. O serviço de GERENCIAMENTO DO SOFTWARE E ESPAÇO EM NUVEM consiste na disponibilização de toda a infraestrutura, manutenção e assistência necessária para a sua utilização e bom funcionamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA





- I. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos.
- II. Caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes quanto à rescisão deste contrato até o término do prazo estipulado, o presente contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições ora pactuadas.

DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

CLÁUSULA TERCEIRA- DO USO

- I. O Contratante somente poderá utilizar o sistema Jueri.com.br, após declarar expressamente que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e condições deste contrato, através do aceite inicial solicitado no ato do cadastro.
- II. O Contratante, por meio do presente instrumento, não adquire qualquer direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos relativos ao software, incluindo, mas não se limitando a patentes, desenhos industriais, marcas, direitos autorais, know-how, informações confidenciais ou segredos de negócio, ainda que parcialmente.
- III. O Contratante não adquire qualquer direito relativo ao software ou a qualquer de seus componentes, exceto aqueles expressamente licenciados por meio deste contrato ou de outro instrumento contratual celebrado por escrito com a Mídia Interativa.
- IV. O Contratante e a Contratada reconhecem que não há entre as partes qualquer vínculo de exclusividade. Assim, a Contratada poderá conceder direitos de uso do software a terceiros, independentemente de consentimento do Contratante.
- V. Serão envidados todos os esforços técnicos razoáveis, pela contratada, para garantir a disponibilidade do serviço por meio da plataforma, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- VI. A Contratada compromete-se a informar o Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventuais manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do sistema, salvo em casos de urgência ou força maior, nos quais a notificação poderá ser feita posteriormente.
- VII. O acesso à plataforma ou a determinadas funcionalidades poderá ser interrompido, limitado ou suspenso temporariamente, sem aviso prévio, em razão de manutenções corretivas, atualizações, melhorias, falhas técnicas ou quaisquer intervenções necessárias para assegurar o seu adequado funcionamento.
- VIII. A contratada não será responsabilizada por falhas de acesso decorrentes de caso fortuito, força maior, interrupções nos serviços de telecomunicações, provedores de internet, atos de terceiros ou eventos alheios ao seu controle.
- IX. Não obstante os esforços para manutenção da disponibilidade, a contratada não garante que o serviço estará livre de interrupções, erros ou falhas em 100% do tempo. Eventuais indisponibilidades que não excedam 2% (dois por cento) do tempo total mensal não serão consideradas como infração contratual ou quebra de SLA.
- X. A contratada compromete-se a assegurar uma disponibilidade mínima mensal da plataforma de **95% (noventa e cinco por cento)** do tempo total. Eventuais indisponibilidades que não excedam esse percentual não serão consideradas inadimplemento contratual.





- XI. Na hipótese de a disponibilidade mensal da plataforma ser inferior a 98%, o Contratante fará jus a um **desconto proporcional** no valor da mensalidade ou contraprestação devida no mês subsequente, conforme abaixo:
- a) Disponibilidade entre 95% e 97,99%: desconto de **10%**;
 - b) Disponibilidade entre 90% e 94,99%: desconto de **20%**;
 - c) Disponibilidade inferior a 90%: desconto de **30%**.
- X. O cálculo da disponibilidade será feito com base nos registros dos sistemas da contratada, e o desconto será aplicado mediante solicitação expressa do Contratante no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência.
- XI. A indisponibilidade da plataforma que se mantenha dentro do limite mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de disponibilidade mensal, conforme previsto neste contrato, não será considerada inadimplemento contratual por parte da Contratada, tampouco constituirá justa causa para rescisão contratual por culpa da Contratada. Nessas condições, o Contratante permanecerá responsável pelo pagamento integral das obrigações financeiras contratadas, não fazendo jus a qualquer desconto, reembolso ou compensação.
- XII. A hipótese prevista na cláusula XI não será motivo justo para rescisão contratual ou mesmo isentará o contratante do pagamento da mensalidade.
- XIII. O Contratante não poderá, em hipótese alguma, copiar, modificar, adaptar, traduzir, separar, desmontar, decompilar, realizar engenharia reversa, reconstruir ou de qualquer outra forma utilizar, total ou parcialmente, o Software ora contratado de maneira diversa da prevista neste contrato, sob pena de responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
- XIV. O Contratante deverá dispor, no mínimo, de conexão de internet banda larga com velocidade igual ou superior a 1 Mbps (megabit por segundo) e de computador com navegador compatível com os padrões W3C (World Wide Web Consortium), sendo de sua inteira responsabilidade manter os navegadores atualizados e em pleno funcionamento, a fim de assegurar o correto acesso e uso da plataforma/serviço contratado.
- XV. O suporte será prestado pela contratada através do e-mail atendimento@midiainterativa.com.br ou através do link do suporte adaptado dentro do próprio sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO

- I. O acesso às funcionalidades da plataforma estará condicionado à realização de cadastro prévio pelo usuário, mediante o fornecimento de informações completas, verídicas e atualizadas. Ademais, determinadas funcionalidades, serviços ou produtos poderão requerer o pagamento de valores específicos, conforme previamente informados no momento da contratação ou aquisição.
- II. O usuário se compromete a manter o sigilo de seus dados cadastrais e de acesso à plataforma, abstando-se de fornecê-los a terceiros, sob qualquer pretexto. O usuário será integralmente responsável por toda e qualquer utilização da plataforma realizada por meio de suas credenciais, ainda que por terceiros, assumindo as consequências legais e financeiras decorrentes de eventual uso indevido.
- III. O uso da plataforma e dos serviços ou produtos por menores de 18 (dezoito) anos ou por pessoas que não possuam plena capacidade civil somente poderá ocorrer mediante consentimento expresso e prévio de seus representantes legais. A responsabilidade por



eventual acesso indevido por menores ou incapazes sem a devida autorização será exclusivamente dos respectivos responsáveis legais, isentando a plataforma de qualquer responsabilidade decorrente de tal uso.

- IV. Ao realizar o cadastro na plataforma, o usuário declara e garante expressamente possuir plena capacidade civil, nos termos da legislação vigente, estando apto a exercer pessoalmente os atos da vida civil e a usufruir livremente dos serviços e produtos disponibilizados, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas e pelos atos praticados na utilização da plataforma.
- V. O usuário deverá fornecer um endereço de e-mail válido no momento do cadastro, por meio do qual serão realizadas todas as comunicações oficiais entre a plataforma e o usuário. É de responsabilidade exclusiva do usuário manter seus dados de contato atualizados, considerando-se válidas, para todos os efeitos, as comunicações enviadas para o e-mail informado.
- VI. Após a confirmação do cadastro, o usuário receberá um login e uma senha pessoal e intransferível, que garantirão o acesso individual à plataforma, que não poderá ser cedida, vendida, transferida ou alugada, uma vez que é intransferível e pessoal. É de responsabilidade exclusiva do usuário zelar pela confidencialidade e segurança de sua senha, comprometendo-se a não divulgá-la a terceiros e a adotar as medidas necessárias para evitar acessos indevidos às suas informações pessoais. A plataforma não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso pelo próprio usuário ou por terceiros.
- VII. Caberá ao usuário manter seus equipamentos em condições de uso e com características técnicas que viabilize a utilização dos serviços e produtos disponibilizados pela contratada.
- VIII. A Contratada não realiza a retenção ou armazenamento dos dados inseridos pelo usuário na plataforma, não dispondo de sistema de backup. Dessa forma, o cliente é integralmente responsável por realizar o download e salvaguarda de seus dados antes do cancelamento do uso do sistema Jueri. A contratada não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela perda de dados não baixados a tempo, nem poderá restaurar ou fornecer quaisquer informações ou arquivos após o encerramento da conta pelo usuário, sendo tecnicamente inviável tal recuperação.
- IX. Ao aceitar estes Termos de Uso e a Política de Privacidade, o usuário autoriza expressamente a plataforma/sistema a coletar, utilizar, armazenar, tratar, ceder e utilizar as informações decorrentes da utilização dos serviços, do site e de quaisquer plataformas vinculadas, inclusive os dados fornecidos no momento do cadastro ou posteriormente atualizados. O tratamento dos dados será realizado conforme as finalidades descritas na Política de Privacidade, que o usuário declara ter lido e aceito integralmente no ato do aceite.

CLÁUSULA QUINTA – Da política de privacidade

- I. A contratada declara que realiza o tratamento de dados pessoais do Contratante e/ou dos usuários da plataforma em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento inclui a coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de dados, com a finalidade de viabilizar a execução dos serviços contratados, garantir a segurança do sistema e cumprir obrigações legais.
- II. O Contratante declara estar ciente e de acordo com os termos da Política de Privacidade da plataforma, a qual deverá ser lida e aceita previamente ao uso dos serviços. A qualquer





momento, o titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na LGPD, mediante requisição ao canal de atendimento da contratada.

- III. Quando o usuário acessa nossas ferramentas digitais, tais como website, sistema, plataforma ou serviços similares, coletamos automaticamente determinadas informações técnicas, incluindo o endereço de Protocolo de Internet (IP) do dispositivo utilizado, tipo e versão do navegador, sistema operacional e dados de interação com o ambiente digital. Tais informações são utilizadas exclusivamente para fins de segurança, melhoria da experiência do usuário e diagnóstico técnico da plataforma.
- IV. Adicionalmente, ao fornecer voluntariamente seus dados por meio de cadastros, formulários ou interações com nossos sistemas, tais informações são armazenadas em nossa infraestrutura tecnológica, de forma segura, e tratadas de acordo com os princípios da LGPD.
- V. Ao fornecer seus dados por meio de nossas plataformas, o titular consente expressamente com o tratamento das informações pessoais para fins de envio de comunicações institucionais, promocionais ou relacionadas aos serviços contratados, por meio de ferramentas multicanais, tais como e-mail, chat, SMS, WhatsApp, mensagens ou ligações telefônicas.
- VI. O consentimento do titular é livre, informado e inequívoco, sendo manifestado no momento da inserção dos dados, juntamente com a apresentação desta Política e das possibilidades de negociação e utilização dos serviços.
- VII. A contratada se reserva o direito de compartilhar dados pessoais com autoridades fiscais, judiciais, administrativas ou governamentais, quando tal compartilhamento for exigido por força de lei, regulamento ou ordem judicial. Em tais situações, a transferência de dados será realizada de forma segura, mediante protocolos de criptografia apropriados, como a tecnologia “Secure Socket Layer” (SSL), garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.
- VIII. Em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Mídia Interativa assegura aos titulares o pleno exercício de seus direitos, os quais incluem: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; portabilidade dos dados; eliminação dos dados tratados com consentimento; informação sobre compartilhamento de dados; e revogação do consentimento.
- IX. Para garantir maior agilidade e segurança, tais direitos poderão ser exercidos **preferencialmente por meio digital**, diretamente através do website oficial da Contratada, em área específica destinada à privacidade e proteção de dados. O atendimento também poderá ser realizado por outros canais disponíveis, conforme indicado na Política de Privacidade.
 - a) A confirmação da existência de tratamento de dados pessoais é demonstrada por meio de fornecimento de logs (registros de atividades), no ambiente interno.
 - b) O acesso aos dados pessoais é possível por meio de solicitação através do endereço eletrônico (atendimento@redemidiainterativa.com.br) ou do Data Protection Officer da Mídia Interativa.
 - c) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados pode dar-se por meio de solicitação através do endereço eletrônico (atendimento@redemidiainterativa.com.br) do Data Protection Officer da Mídia Interativa.
 - d) Como regra, a Mídia Interativa coleta e trata o mínimo de dados pessoais, sendo aqueles os necessários para realizar suas atividades de acordo com as bases legais;



- e) A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, pode ser por meio de solicitação através do endereço eletrônico (atendimento@redemidiainterativa.com.br) do Data Protection Officer da Mídia Interativa. Após receber a solicitação, é analisado juntamente com o comitê de privacidade de dados todas as bases legais, verificando as possibilidades de transferência;
 - f) A eliminação dos dados pessoais pode ser por meio de solicitação através do endereço eletrônico (atendimento@redemidiainterativa.com.br) do Data Protection Officer da Mídia Interativa. Após receber a solicitação, é analisado juntamente com o comitê de privacidade de dados, todas as bases legais verificando as possibilidades de eliminação. Após a requisição de exclusão é realizado a análise e em até dez dias, de forma definitiva, exceto por algumas das hipóteses previstas no artigo 16 da Lei de proteção de dados pessoais.
 - g) A Mídia Interativa realiza o uso compartilhado de dados pessoais dos titulares com empresa provedora de serviço de hospedagem da plataforma (data center), prestadores de serviço para a manutenção da plataforma, prestadores de serviço de hospedagem de e-mail, plataformas de gerenciamento de eventos, bem como prestadores de serviço contratados eventualmente.
 - h) Caso o titular se oponha ao consentimento no tratamento de seus dados pessoais, o titular poderá se optar por meio de solicitação através do endereço eletrônico (atendimento@redemidiainterativa.com.br) do Data Protection Officer da Mídia Interativa. Após receber a solicitação, é analisado juntamente com o comitê de privacidade de dados, todas as bases legais verificando as possibilidades.
- X. O Contratante fica ciente que a Mídia Interativa hospeda a infraestrutura de seu produto em fornecedores de infraestrutura de multilocação terceirizados. A locação do backup e réplica encontram-se em Curitiba, no Estado do Paraná;
- XI. Tais backups são feitos diariamente, fora do horário comercial, e permanecem armazenados por 7 dias apenas a contar da data da realização.
- XII. Os backups possuem toda a segurança de anonimização e criptografia, senhas e com acesso somente de pessoas autorizadas.

DO SERVIÇO E PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA

- I. A plataforma poderá disponibilizar para o usuário um conjunto específico de funcionalidades e ferramentas para otimizar o uso dos serviços e produtos. Na plataforma os serviços ou produtos oferecidos estão descritos e apresentados com o maior grau de exatidão, contendo informações sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança do usuário.
- II. Antes de finalizar a aquisição de qualquer produto ou a contratação de qualquer serviço disponibilizado pela contratada, o usuário deverá se informar previamente sobre suas características, especificações técnicas, funcionalidades, destinação, preço, condição de pagamento, fidelidade e condições de uso.
- III. A contratada não se responsabiliza por eventual inadequação do produto ou serviço às necessidades específicas do usuário, quando este não observar as informações previamente disponibilizadas na plataforma ou em canais oficiais de atendimento.





CLÁUSULA OITAVA– Isenção de responsabilidade

- I. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo mau uso do sistema, bem como de qualquer dano que possa ocorrer em conflito com outro produto/programa adquirido de terceiros sem prévio consentimento ou questionamento da viabilidade de instalação, visto que fornecerá todas as informações pertinentes ao produto, bem como treinamentos para sua utilização.
- II. A **CONTRATADA** não será responsável por plágios, cópias ou links fraudulentos que exponha o cliente final a danos de qualquer espécie.

Da Forma de Pagamento e Planos

CLÁUSULA NONA- Planos

- I. O CONTRATANTE poderá optar entre os planos disponíveis nas modalidades de **valor integral (sem desconto) situação que será realizada mediante boleto bancário ou com desconto mensal**, conforme tabela vigente à época da contratação.
- II. Para ter direito ao plano com **desconto mensal**, o CONTRATANTE deverá aderir à modalidade de **pagamento recorrente via cartão de crédito**, autorizando a CONTRATADA a realizar as cobranças de forma automática e periódica durante a vigência contratual.
- III. A perda das condições exigidas para concessão do desconto, como a suspensão da recorrência, a expiração ou falha no cartão de crédito, implicará na **migração automática para o plano de valor integral**, sem necessidade de notificação prévia, até que a regularização seja efetuada, assim como, poderá acarretar suspensão de acesso ao sistema.
- IV. Ao optar pelo pagamento via cartão de crédito o CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a realizar a cobrança dos valores devidos referentes aos serviços contratados por meio de **cartão de crédito**, de forma **recorrente**, conforme a periodicidade e condições estabelecidas neste contrato.
- V. A CONTRATADA poderá utilizar plataformas ou intermediadores de pagamento devidamente habilitados e seguros para viabilizar a cobrança. O CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os dados do cartão fornecido, sob pena de suspensão do acesso aos serviços em caso de inadimplemento.
- VI. A autorização de cobrança permanecerá válida enquanto vigente a relação contratual entre as partes, podendo ser revogada mediante solicitação expressa do CONTRATANTE, desde que observadas as condições de cancelamento e eventual quitação de valores pendentes.
- VII. Ao aderir ao plano com **pagamento recorrente via cartão de crédito**, o CONTRATANTE compromete-se a respeitar um **prazo mínimo de fidelidade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de ativação do plano.
- VIII. Em caso de **cancelamento antecipado** por iniciativa do CONTRATANTE antes do término do período de fidelidade, será devida uma **multa compensatória no valor correspondente a 2 (duas) mensalidades vigentes**, a qual será automaticamente **descontada no cartão de crédito cadastrado**, conforme autorização expressa concedida neste contrato.
- IX. O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com essa condição, reconhecendo que o benefício de desconto concedido no plano está vinculado ao compromisso de permanência mínima estabelecido nesta cláusula.
- X. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser atualizados monetariamente, visando à recomposição do poder aquisitivo da moeda, observando-se como índice de correção o IPCA/IBGE.



- XI. A atualização monetária poderá ser realizada anualmente ou em período inferior, desde que haja justificativa econômica devidamente comprovada pela CONTRATADA, limitada ao percentual de variação do índice oficial no período.
- XII. Qualquer reajuste ou atualização de valores deverá ser comunicado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante notificação escrita ou comunicação eletrônica enviada ao endereço ou e-mail indicado neste contrato.
- XIII. Caso a CONTRATANTE não concorde com o reajuste, poderá manifestar-se, por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação. O silêncio será interpretado como aceitação tácita do novo valor.
- XIV. A ausência de manifestação pela CONTRATANTE e a continuidade da execução contratual após o prazo mencionado implicarão plena aceitação do reajuste e das novas condições financeiras, que passarão a vigorar automaticamente a partir do mês subsequente ao término do aviso prévio.
- XV. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, alterar os valores, condições dos planos, formas de pagamento e demais termos comerciais aplicáveis às novas contratações, sem necessidade de aviso prévio.
- XVI. As alterações mencionadas nesta cláusula **não se aplicam aos contratos já formalizados**, cujos termos permanecerão vigentes até o término do prazo acordado, salvo se houver previsão contratual expressa de atualização ou renovação automática com base nos novos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTO

- XVII. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor mensal, conforme plano escolhido na plataforma <https://jueri.com.br/criar-conta>, assim como fará a opção pela forma de pagamento, que poderá ser via cartão de crédito com cobrança recorrente ou mediante boleto bancário.
- XVIII. O CONTRATANTE poderá optar pelo plano básico, essencial, ou pró, conforme valores especificados no site da contratada.
- XIX. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a contratação de módulos adicionais, integrações ou funcionalidades extras não inclusas no escopo original do plano contratado implicará em **custos adicionais**, os quais serão previamente informados pela CONTRATADA.
- XX. A cobrança referente a tais itens somente será realizada mediante **autorização expressa do CONTRATANTE**, formalizada por escrito ou por meio eletrônico que permita a comprovação da concordância, e estará vinculada à implementação e à efetiva prestação dos serviços contratados de forma complementar.
- XXI. Após 2 (dois) dias de atraso, haverá a suspensão dos serviços prestados.
- XXII. A inadimplência ocasionará a incidência de juros de 1% ao mês e multa de 2%, além da suspensão do serviço ou protesto do título em caso de pagamento via boleto bancário, sendo de responsabilidade da contratante o pagamento de quaisquer taxas de cartório e emolumentos para baixa do protesto.
- XXIII. Quando da inadimplência e suspensão do acesso ao sistema, a contratada restabelecerá em até 1 (um) dia útil o acesso ao sistema, após o pagamento.
- XXIV. O presente contrato servirá como título executivo para fins de cobrança judiciais e extrajudiciais.

Da Rescisão





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

- I. O presente contrato poderá ser **rescindido de pleno direito**, a qualquer tempo, por **qualquer das partes**, mediante notificação à outra parte, **em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento**, sem prejuízo da cobrança de valores pendentes e da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive indenizações, quando for o caso.
- II. Será considerado motivo justo para rescisão contratual, a inadimplência ou qualquer descumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo que em caso de violação da privacidade, plágio, venda, cópia do sistema, invasão, será aplicado multa conforme legislação vigente, com aplicação direta da LGPD.
- III. Não será considerado motivo justo a indisponibilidade sistêmica, suspensão sistêmica, dificuldades de adaptação da contratante ao uso do sistema, dificuldade em inserir informações no sistema.
- IV. A rescisão contratual esta condicionada ao aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocasião que o contratante deverá levantar todas as informações de backup.
- V. O plano com pagamento recorrente que esta condicionado a fidelidade, será rescindido mediante cobrança da multa estipulada neste contrato e dependerá do aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- VI. Este contrato será rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, se ocorrer falência, insolvência, concordata, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, ou descumprimento das obrigações contratuais, o contrato também poderá ser rescindido de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia com 30 dias de antecedência, sem prejuízo das aplicações de multa dispostas neste termo.
- VII. Será considerado mera liberalidade das partes a inércia em avocar qualquer distrato ou aplicação de multa, não caracterizando o ato como renúncia ou novação contratual.

Das Obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Obrigações da Contratada

- I. Desenvolver aplicações com uso de linguagens adequadas aos padrões mundiais de desenvolvimento de *softwares* para *web*.
- II. Dar assistência através de telefone ou *e-mail* fornecendo informações, sanando dúvidas ou recebendo sugestões, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- I. Será fornecido à **CONTRATANTE** somente um *login* com usuário e senha para os acessos, cujo *link* será enviado para o *e-mail* cadastrado, sendo-lhe vedado o compartilhamento de tal informação, sob pena de responsabilização por quaisquer condutas advindas desse uso.





- II. A **CONTRATADA** também fornecerá um *login* para cada revendedor com acesso diferenciado ao da **CONTRATANTE**.
- III. Utilizar-se de *e-mail* como ferramenta principal de comunicação com a **CONTRATADA**, antecipando informações, problemas e erros que devam ser corrigidos tecnicamente.
- IV. Preservar e zelar pelos direitos de imagens, fotos, textos, qualquer recurso audiovisual e/ou fotográficos que fizer parte dos serviços contratados e, ainda, pelo acesso ao *software* e pela segurança dos dados na rede.
- V. Utilizar-se da plataforma se pautando no respeito a ética, bons costumes, legislações e ordenamentos vigentes no país, sob pena de sanções previstas em lei.
- VI. Evitar comentários ou imagens nas avaliações que faltem com a ética e o respeito, ou que tenha cunho difamatório, vexatório, ofensivo, de ódio ou preconceituoso.
- VII. Não fornecer qualquer informação falsa, fraudulenta ou que não seja correspondente aos seus dados.
- VIII. Manter a hospedagem ativa durante a vigência do presente contrato.
- IX. Realizar o pagamento mensal, conforme contratação.

Parágrafo único. Todos os serviços, produtos, *softwares* ou ações desenvolvidas no presente instrumento pela **CONTRATADA** são de uso exclusivo para o seu **DOMÍNIO**. Caso haja propagação, divulgação, exposição ou veiculação destes em outras mídias que não pertençam à **CONTRATANTE** ou ao **DOMÍNIO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

Das Cláusulas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–

- I. A contratada garante estabilidade sistêmica de 95%, sendo que a indisponibilidade sistêmica, não será motivo justo para rescisão contratual, devolução de quantias pagas ou ressarcimento de lucros cessantes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Sigilo e Confidencialidade

- I. As partes uma vez de posse de informações confidenciais do negócio, se comprometem expressamente a não as utilizar para divulgações, desenvolvimento de projetos semelhantes, angariar clientela, induzir a erro clientes ou de qualquer forma, tirar vantagem ou proveito econômico sob a égide do negócio, sob pena de responder por concorrência desleal, com a incidência das multas previstas no presente contrato.
- II. As partes concordam em não utilizar nem divulgar informações confidenciais recebidas da outra parte que não sejam para cumprir suas obrigações previstas no presente contrato ou receber o benefício da Licença de Uso, ou na medida expressamente autorizada por escrito pela outra parte.
- III. Para proteger as informações confidenciais da outra parte, cada uma das partes deverá aplicar o mesmo grau de cautela empregado na proteção de suas próprias informações confidenciais de natureza semelhante, mas em nenhum caso um grau de cautela inferior ao pertinente.





- IV. Nenhuma das partes deverá revelar as Informações Confidenciais da outra parte a qualquer pessoa física ou jurídica que não sejam seus diretores, funcionários e subcontratados que precisem ter acesso a essas Informações Confidenciais para levar a cabo a intenção do Contrato e que estejam obrigados por termos de sigilo ao menos tão restritivos quanto os destes Termos.
- V. Informação Confidencial significa todo e qualquer conhecimento, experiência, técnica, propriedade intelectual, negócio ou informação inéditos e exclusivos pertencentes à parte, que tenha acesso em razão de participação ou expectativa de participação neste, sob as formas verbal, escrita ou quaisquer outras.
- VI. As partes têm ciência de que as referências citadas são meramente exemplificativas, outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.
- VII. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial da informação, as partes devem mantê-la em sigilo até que tenha autorização expressa diversa.
- VIII. A violação à confidencialidade acarreta a obrigação de indenizar a parte em perdas e danos, inclusive quando os atos de violação venham a ser praticados por prepostos e prestadores de serviço, sem prejuízo da multa estabelecida no presente contrato.
- IX. A contratada manterá os registros de conexão e do sistema, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (hum) ano, sendo que após este período, as informações serão descartadas de forma segura.

Parágrafo único. A confidencialidade e o sigilo, previsto em contrato têm caráter perpétuo e permanecerão em vigor mesmo após a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Política de Privacidade e Proteção de Dados

- I. A política de privacidade da **CONTRATADA** pode ser conferida no link de rodapé onde informa-se como ocorre a coleta e tratamento dos dados cadastrados em nosso site e da navegação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- I. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo resultado de captação, mídias ou divulgação, assim como resultados de tráfego ou posicionamento em serviços prestados à **CONTRATANTE** no objetivo de *marketing* digital, visto que os resultados são estimativas realizadas pelas mídias relacionadas ao tráfego pago.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –

- I. Qualquer mudança negociada entre as partes, deverá ser registrada expressamente através de aditivo contratual.
- II. Ressalvadas as hipóteses de extinção do contrato expressamente previstas neste instrumento, as cláusulas desse contrato são irrevogáveis e irretratáveis, podendo ser modificadas apenas através de instrumento de aditamento e aditivos contratuais assinado por ambas as partes, sendo que nenhuma renuncia ao cumprimento de qualquer disposição





- ou condição deste contrato e nenhum consentimento nele previsto terá efeito, salvo se evidenciado por instrumento escrito, devidamente assinado pela parte renunciante.
- III. Declaram as partes que tiveram ampla liberdade quanto ao negócio formatado, a qual foi feita em estrita observância aos limites do respectivo fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes, levando em consideração inclusive que não estão em situação de premente necessidade e têm ampla experiência para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente instrumento.
 - IV. Os direitos derivados do presente contrato não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos a TERCEIROS, a título oneroso ou gratuito, sendo que a liberação de acesso pelo contratante a outros, será de sua inteira responsabilidade.
 - V. O CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas distintas e independentes, com autonomia própria e nenhum dos termos deste contrato autoriza ou resulta na criação de qualquer sociedade, franquia e/ou relação de trabalho entre as partes.
 - VI. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado através de qualquer plataforma digital, com fundamento no artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
 - VII. A ciência e concordância do CONTRATANTE quanto aos termos e condições deste contrato, manifestada por meio do site ou plataforma digital da CONTRATADA, será considerada equivalente à assinatura formal do presente instrumento, produzindo todos os efeitos legais e obrigacionais dele decorrentes.
 - VIII. Para todos os fins de direito, a adesão eletrônica realizada pelo CONTRATANTE constitui aceite expresso e inequívoco, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e do Decreto nº 10.278/2020, conferindo autenticidade, integridade e validade jurídica ao contrato firmado por meio eletrônico.
 - IX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-

- I. A CONTRATADA adotará um modelo padrão de fornecimento de seus produtos e/ou serviços, de acordo com suas políticas internas e padrões operacionais, não sendo admitidas modificações, personalizações ou adaptações a pedido da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

- II. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE acesso gratuito ao sistema pelo prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da liberação de acesso, com o objetivo de possibilitar a avaliação das funcionalidades e verificar se o sistema atende às suas necessidades.
- III. Findo o período de teste, caso o CONTRATANTE não manifeste o desejo de cancelamento ou contratação, será automaticamente cancelado.
- IV. Se ocorrer um segundo pedido pelo mesmo cliente, em outro período, após o cancelamento, será iniciado a cobrança imediatamente, sem concessão de novos benefícios.





- V. Considerando a concessão do período de teste gratuito de 15 (QUINZE) dias e o fato de que a contratação se dá por meio eletrônico, **não será devida a devolução de quaisquer valores pagos após o início da cobrança**, salvo nos casos previstos expressamente neste contrato ou na legislação vigente.
- VI. Após o período de teste, a contratação será considerada **irrevogável e irretratável**, estando o CONTRATANTE integralmente **condicionado ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato**, conforme o plano escolhido, incluindo fidelidade, forma de pagamento e penalidades por inadimplemento ou cancelamento antecipado, se aplicáveis.

VII. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

- I. As partes elegem o foro da Comarca de Londrina/PR, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se no caso de demanda judicial a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e anuentes abaixo, que tudo viram ou ciência tomaram, para que produza seus efeitos jurídicos.

CONTRATANTE	CONTRATADO (MÍDIA INTERATIVA)

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2





43 3027.3848
contato@redemidiainterativa.com.br
www.redemidiainterativa.com.br



Av. Higienópolis, 210 15º Andar - Sala 1502 / Londrina PR/ CEP 86010-914
43 3027.3848 / contato@redemidiainterativa.com.br / www.redemidiainterativa.com.br